



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO N.º 101/2022 QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PARÁ E A EMPRESA HERON HENRIQUE
S BRITO, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade n.º 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 257.584.702-87, designada pela Portaria n.º 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021 e, de outro lado a empresa **HERON HENRIQUE S BRITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.515.982/0001-36, estabelecida na Travessa Quatorze de Março, 246, Telegrafo Sem Fio, CEP: 66.113-300, Belém/PA, FONE/FAX: (91) 3349-2455/ 3355-2220/99167-8013/98537-6415 EMAIL: comercial@mvlicitacoes.com, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8908344 PC/PA e do CPF n.º 019.869.732-55, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana**, para atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência do TJPA – Anexo I, e executado de forma indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Termo de Referência, contido no Processo n.º **TJPA-PRO-2022/03983**, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, nos termos da Adesão à ATA SRP n.º 12/2022 -DPE, da Defensoria Pública do Estado do Pará, relativa ao Pregão

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022/03983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Eletrônico nº SRP n.º 011/2021-DPE/PA.

CLÁUSULA QUARTA-DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as seguintes garantias:

4.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e no Termo de Referência.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua autorização a adesão.

4.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

4.2.1 Realizar os pagamentos de acordo com o previsto na competente Nota de Empenho.

4.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.3 Indicar **FISCALIZAÇÃO** com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

4.3.4 Promover o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência do TJPA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas e quantidades.

5.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Executar o objeto contratado, conforme disposto no Termo de Referência.

5.2.2. Entregar os materiais contratado dentro das normas legais previstas.

5.2.3. Assumir todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado.

5.2.4. Efetivar a substituição do produto avariado ou em desacordo com as especificações requeridas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**.

5.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

5.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

5.2.8. A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.2.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

5.2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor anual do presente Contrato é de **R\$ 240.300,00** (duzentos e quarenta mil e trezentos reais).

7.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto ora contratado, inclusive custos com fretes, transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos e taxas que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:

Funcionais Programáticas: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195, 02.122.1421.8659 / 8669 / 8670;

Fonte: 0101 / 0118

Elemento de despesa: 339030

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto no local indicado pelo CONTRATANTE e o atesto pelo agente público responsável pelo recebimento do material, ocorrerá o prazo de até 30 (trinta) dias

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

para o pagamento após o recebimento da nota fiscal.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.2 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Planejamento– SEPLAN.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

9.3.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal de Justiça do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o contratante que:

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 10.1.1. Não assinar o termo de contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.
- 10.2. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV
- A. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
- B. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- C. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 10.2.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 10.2.3. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.2.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela CONTRATANTE;
- 10.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 10.2.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.2.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

11.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

11.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: Ênio de Oliveira Rebouças

Matrícula: 42640

Telefone: (91) 3205-3111

E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Adriana Coelho Lisboa

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Matrícula: 41040
Telefone: (91) 3205-3144
E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br
Integrante Técnico
Nome: Luciana Machado Silveira Mello
Matrícula: 6787-3
Telefone: (91) 3205-3124
E-mail: luciana.mello@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2. No interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

17.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMODATO

18.1. O contrato quanto ao COMODATO dos garrações de 20l, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

18.2 Os vasilhames vazios (garrafões) de propriedade da CONTRATADA serão fornecidos em regime de comodato ao CONTRATANTE para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade e durante toda a vigência do contrato, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

18.2.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) ao CONTRATANTE se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o órgão ou entidade contratante através da sua área competente firmará o compromisso pela guarda e conservação dos mesmos.

18.2.2 A CONTRATADA apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

18.2.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo CONTRATANTE, para fins de ressarcimento a CONTRATADA por eventuais perdas ou danos, será apurado por média de preço de mercado, realizada pelo órgão ou entidade contratante que levará em consideração no mínimo 03 (três) valores vigentes de mercado à época em que for exigido o possível ressarcimento;

18.2.4 Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade CONTRATANTE apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

20.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Belém, 13 de dezembro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de administração do TJPA

HERON HENRIQUE
SALDANHA
BRITO:019869732
55

Assinado de forma digital
por HERON HENRIQUE
SALDANHA
BRITO:01986973255
Dados: 2022.12.15
08:37:52 -03'00'

HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO
Representante da empresa HERON HENRIQUE S BRITO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022/03983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, conforme especificado neste documento.

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022-03983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03983

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, conforme especificado neste documento.

Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, objeto deste procedimento licitatório, os vasilhames deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional ao CONTRATANTE, a título de comodato, nos quantitativos previstos no contrato e condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e que ao final do contrato serão devolvidos vazios a CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando o processo administrativo instaurado em desfavor da empresa detentora do registro nº 012/2022 - TJPA, em virtude dos inúmeros problemas enfrentados com o descumprimento das cláusulas contratuais, relativo aos atrasos recorrentes com a entrega do objeto registrado, identificou-se a necessidade de formalizar nova contratação, visando garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em garrafões de 20 (vinte) Litros, por empresa especializada, nas instalações deste Tribunal, para suprir com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral e de água natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJPA.

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Trata-se de aquisição de bens comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório.

2.2.2. A Aquisição de **Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana.

2.3. Dos Critérios da Habilitação

2.3.1. No mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado o serviço descrito neste Edital.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

3.1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Água Mineral Natural sem Gás – Garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega	445485	Garrafões	30.000

4. Do Comodato

4.1 Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços, advindos deste Procedimento licitatório, quando da contratação dos itens relativos aos garrafões de 20l, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

4.2 Os vasilhames vazios (garrafões) de propriedade da CONTRATADA, serão fornecidos em regime de comodato ao CONTRATANTE para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade e durante toda a vigência do contrato, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

4.2.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) ao CONTRATANTE se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o órgão ou entidade contratante através da sua área competente firmará o compromisso pela guarda e conservação dos mesmos.

4.2.2 A CONTRATADA apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

4.2.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo CONTRATANTE, para fins de ressarcimento a CONTRATADA por eventuais perdas ou danos, será apurado por média de preço de mercado, realizada pelo órgão ou entidade contratante que levará em consideração no mínimo 03 (três) valores vigentes de mercado à época em que for exigido o possível ressarcimento;

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022/03983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4.2.4 Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, o órgão ou entidade CONTRATANTE apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

5. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de Forma Parcial conforme demanda.

6. Das obrigações contratuais

6.1 Dos Direitos e das Obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as seguintes garantias:

6.1.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.1.2.1. Realizar os pagamentos de acordo com o previsto na competente Nota de Empenho.

6.1.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.2.3. Indicar FISCALIZAÇÃO com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.1.2.4. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.2 Dos Diretos e das Obrigações do CONTRATADA:

6.2. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

6.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas e quantidades.

6.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.4. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

6.2.4.1. Executar o objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência.

6.2.4.2. Entregar os materiais licitados dentro das normas legais previstas.

6.2.4.3. Assumir todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado.

6.2.4.4. Efetivar a substituição do produto avariado ou em desacordo com as especificações requeridas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

6.2.6. A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.2.7. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

6.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.2.10. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do Pregão que originou o presente Contrato

7. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

8. Do prazo de vigência

As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

descritas neste Termo de Referência esclarecendo que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma e os contratos vigorarão por igual período a contar da data de assinatura com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

9. Do recebimento

9.1 Do recebimento provisório

Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência do quantitativo, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

9.2 Do recebimento definitivo

Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo, danificados ou que apresentarem alguma irregularidade serão rejeitados;

Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

10. Da forma de pagamento

10.1 Após a entrega do objeto no local indicado pelo CONTRATANTE e o atesto pelo agente público responsável pelo recebimento do material, ocorrerá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento após o recebimento da nota fiscal.

10.2 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.2.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada jurisdição (1º grau, 2º grau e Apoio) referente a entrega realizada, no determinado período, podendo ser

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

quinzenal ou mensal, a partir do recebimento das notas de empenho, devendo conter a discriminação do quantitativo, valor unitário, valor total e a jurisdição correspondente. (Ver Anexo I)

10.2.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) mesmo (a).

10.2.3 O não encaminhamento da fatura ao CONTRATANTE, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente ao mês faturado, impossibilitará seu processamento, ficando a execução financeira do débito cumulativa para o segundo mês subsequente, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.2.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente ao qual deverá ser efetivado o crédito;

10.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

11. PRAZO, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA.

11.1 Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pela CONTRATADA obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação, conforme discriminado abaixo:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Belém
2	Comarca de Ananindeua
3	Comarca de Marituba
4	Comarca de Benevides
5	Comarca de Santa Izabel
6	Comarca de Mosqueiro
7	Comarca de Santa Barbara
8	Comarca de Castanhal

A Planilha abaixo demonstra uma “**ESTIMATIVA**” a ser fornecida semanalmente, ou conforme logística desenvolvida pela empresa, nos locais discriminados, podendo ser acrescida conforme demanda. Ressaltamos que o quantitativo excedente é para garantir eventual necessidade ora não programada.

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
Nº	COMARCAS / UNIDADE	1º	2º	3º	4º
		Semana	Semana	Semana	Semana
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	120	120	120	120
2	Fórum Cível	100	100	100	100
3	Fórum Criminal	100	100	100	100
4	Escola Judicial	18	18	18	18
5	Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	-	-	4	-
6	Juizado Especial do	13	13	13	13

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



TJFAPRO202203983V02



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	Jurunas/Consumidor				
7	Ouvidoria Agrária - Casa Amarela I	5	5	5	5
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	5	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	18	18	18	18
10	Fórum de Icoaraci	18	18	18	18
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	4	4	4	4
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	6	-
13	Justiça Militar				
14	Juizado do Idoso	8	8	8	8
15	PROJUD	8	8	8	8
16	Fórum de Ananindeua	45	45	45	45
17	Juizado Rodoviário	2	-	2	-
18	Juizado do Aeroporto	2	-	2	-
19	Juizado do Hidroviário	2	-	2	-
20	Arquivo Geral do TJPA	10	10	10	10
21	Informática – Casa Amarela II	13	13	13	13
22	Almoxarifado Central	10	10	10	10
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	10	10	10
24	Juizado da Pedro Miranda	14	14	14	14
25	Fórum de Marituba	28	-	-	-
26	Fórum de Benevides	28	-	-	-
27	Fórum de Sta. Izabel	38	-	-	-
28	Juizado de Santa Barbara	6	-	-	-
29	Fórum de Mosqueiro	18	-	-	-
30	Fórum de Castanhal	60	-	-	-
31	7º CEJUSC - UFPA	3	-	03	-
32	PROPAZ – Delegacia da Mulher	2		02	
33	Juizado da Tamandaré	10	10	10	10
Quantidade Estimada por Semana		728	524	554	524
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS		2330 Garrafões			

ENDEREÇOS:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		
Nº	COMARCAS / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n - Cidade Velha
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, Largo São João - Cidade Velha
4	Escola Judicial	Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré
5	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	Av. Roberto Camelier, 570 - Jurunas

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJFAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6	Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	Av. Governador José Malcher, 1031/4º andar
7	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira, 1989 - Estrada do Maguari
8	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	Av. Rômulo Maiorana, 1366 - Marco
9	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1187 - Cruzeiro
10	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova VIII	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35
11	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864 - Cruzeiro
12	Ouvidoria Agrária – Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado, 2949
13	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II - Guamá
14	PROJUD	Av. José Bonifácio, 1177
15	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders, 193 – Centro - Ananindeua
16	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário – São Brás
17	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cães
18	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará
19	Arquivo Geral do TJPA	BR 316, Km6,5
20	Informática – Casa Amarela II	Av. Nazaré, 582 - Nazaré
21	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde
22	Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Dr. Malcher, s/n – Cidade Velha
23	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda, 1593 - Pedreira
24	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536 - Centro
25	Fórum de Benevides	Rua João Fanjas, s/n – Centro
26	Fórum de Sta. Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
27	Juizado de Santa Barbara	Rod. Augusto Meira Filho, PA319 – Km17
28	Fórum de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23 – Vila
29	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639 – Centro
30	7º CEJUSC – UFPA – Núcleo de Prática Jurídica	R. Augusto Corrêa, 01, bloco LP - Guamá
31	PROPAZ – Delegacia da Mulher	Trav. Mauriti, 2394 (Entre Av. Romulo Maiorana e Duque de Caxias).
32	Justiça Militar	Av. 16 de Novembro, nº 486
33	Juizado Tamandaré – Des. Manoel de Cristo	Av. Almirante Tamandaré, 873

11.2 É vedado a CONTRATADA registrado no Pregão Eletrônico de Preços derivado deste processo, recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 Caberá a CONTRATADA entregar o material no seguinte prazo:

a) Em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva Apoio: 2022/565

Dotação Orçamentária: 2022/158– Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Nota de Reserva 1º Grau: 2022/501

Dotação Orçamentária: 2022/153– Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Nota de Reserva 2º Grau: 2022/512

Dotação Orçamentária: 2022/150– Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8194 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



TJPA-PRO-2022/03983V02



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	------------	---

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.quimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Luciana Machado Silveira Mello Matrícula: 6787-3 Telefone: (91) 3205-3124 E-mail: luciana.mello@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.quimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Luciana Machado Silveira Mello Matrícula: 6787-3 Telefone: (91) 3205-3124 E-mail: luciana.mello@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

14. Das sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o

TJPA-PRO-2022/03983
 HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022/03983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízos das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

14.2.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJAPRO202203983V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

previstas na Lei de Licitações;

14.2.3. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.2.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela CONTRATANTE;

14.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.2.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.2.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

14.2.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Belém, 03 de novembro de 2022.

TJPA-PRO-2022/03983
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3414044.22783109-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22783109-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 14:16



TJPA-PRO-2022/03983V02



PORTARIA 2353/2022- DA,07/12/2022.

Conceder 3 + 1\2, diária(s) ao Defensor FERNANDO SAVARIZ FERRARI, matrícula 5957716, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAUAPEBAS a ELDORADO DOS CARAJÁS, período 12/12/2022 a 15/12/2022. Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 888603**PORTARIA 2347/2022- DA,07/12/2022.**

Conceder 3 + 1\2, diária(s) a Servidora QUESIA SILVA E SILVA, matrícula 596250X3, Cargo ASSESSORA JURÍDICA, objetivo DESEMPENHAR ATIVIDADES AUXILIARES AO DEFENSOR PÚBLICO FERNANDO SAVARIZ FERRARI. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAUAPEBAS a ELDORADO DOS CARAJÁS, período 12/12/2022 a 15/12/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 888547**PORTARIA 2348/2022- DA,07/12/2022.**

Conceder 4 + 1\2, diária(s) a Servidora MICHELE SILVA SOARES, matrícula 5950971, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo ACOMPANHAR O DEFENSOR BRUNO FARIAS LIMA, PARA ATENDIMENTO AOS ASSISTIDOS E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAUAPEBAS a CURIONÓPOLIS, período 12/12/2022 a 16/12/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 888551**PORTARIA 2349/2022- DA,07/12/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores SHAIANE SILVA DE FREITAS, matrícula 5925179, Cargo SECRETÁRIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, ROGERIO SILVA DA ROCHA, matrícula 0413063, Cargo MOTORISTA, objetivo AUXILIAR O DEFENSOR PÚBLICO VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de ALTAMIRA a VITÓRIA DO XINGU, período 06/12/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 888556**PORTARIA 2350/2022- DA,07/12/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Defensores DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, matrícula 57227857, RODRIGO SOUZA DA SILVA, matrícula 5935437, objetivo ATENDIMENTO JURÍDICO EM AÇÃO DO BALCÃO DE DIREITOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de PARAGOMINAS a IPIXUNA DO PARÁ, período 20/12/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 888562**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 827/2022-GGP-DPG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando a PORTARIA nº 262/22-GGP-DPG, de 27/05/2022, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em período contínuo, referente ao aquisitivo (2021/2022).RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 01/08/2022, o gozo de férias da servidora Pública, CLAUDIA VANESSA GOMES SANTIAGO; Id. Funcional: 54186812/3, referente ao aquisitivo (2021/2022), concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DPG, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022; com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022- 30 dias. Ficando os 16 (dezesseis) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 10/01/2023 a 25/01/2023- 16 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 888456**PORTARIA Nº 782/22-GGP-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006.Considerando o Processo nº 2022/1419173 RESOLVE:TRANSFERIR, o gozo de férias regulamentares, com gozo contínuo, referente ao aquisitivo (2021/2020), do Defensor Público FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA; Id. Funcional 80845945/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 305/22-GGP-DPG, de 06/06/2022; publicada no Doe nº 34.998, de 07/06/2022; com gozo no intervalo de 18/07/2022 a 27/07/2022- 10 dias Ficando agora transferido o gozo para o período para 01/12/2022 a 20/12/2022- 20 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 888187**PORTARIA Nº 781/22-GGP-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006.Considerando o Processo nº 2022/1314588- RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Ouvidora geral da defensoria publica NORMA MIRANDA BARBOSA; Id. Funcional 5573858/ 3, concedida por meio da PORTARIA nº 467/22-GGP-DGP, de 29/07/2022; publicada no Doe nº 35.064, de 02/08/2022; com gozo no intervalo de 17/08/2022 a

31/08/2022- 15 dias e 17/10/2022 a 31/10/2022 15 dias Ficando agora transferido o gozo para o período para 16/01/2023 a 30/01/2023- 15 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 888194**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64283.011934/2020-8 CLM PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021 - CML COMANDO MILITAR DO LESTE- CML - RJ PROCESSO N.º 2022/1240609-DPE/PA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do PROCESSO N.º 2022/1240609, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64283.011934/2020-8 CLM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021 do COMANDO MILITAR DO LESTE- CML - RJ, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de divisórias, piso elevado, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com vistas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64283.011934/2020-8 CLM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021 do COMANDO MILITAR DO LESTE- CML - RJ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.278.519/0001-40,

estabelecida na Rua Nestor Moreira, 631 - Sagrada Família CEP: 95.052-500 - Caxias do Sul/RS, Email: sular@sular.com.br.

VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 982.813,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0101; Plano Interno (PI): 1050008458C; Gp Pará: 273623; DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULOCARNEIROGONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral.

Protocolo: 888423**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Extrato do CONTRATO Nº 101/2022/TJPA //**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa HERON HENRIQUE S. BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.982/0001-36// Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, para atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência do TJPA - Anexo I, e executado de forma indireta. Origem: Adesão à ATA SRP n.º 12/2022 - DPE, da Defensoria Pública do Estado do Pará, relativa ao Pregão Eletrônico nº SRP n.º 011/2021-DPE/PA.// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 240.300,00 (Duzentos e quarenta mil e trezentos reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193/8194/8195;

02.122.1421.8659/8669/8670, Elemento da Despesa: 33.90.30/ Fonte de Recursos: 0101/0118 // Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2023 // Data da assinatura: 13/12/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 888210

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2021/TJPA //
Partes: TJ/PA e a Empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0001-71 // Objeto do Contrato: Aquisição de servidores de rede para aumento da capacidade de processamento de dados associados ao ambiente de virtualização utilizado pelo TJPA, conforme descrito no Termo de Referência.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 48 (quarenta e oito) meses. // Da vigência: Início em 11 de dezembro de 2022 e término em 10 de dezembro de 2026// Justificativa: Justificasse esta prorrogação para resguardar a manutenção da garantia técnica fornecida pela empresa contratada, os quais possuem, consoante termo de referência da contratação inicial, garantia técnica de 60 (sessenta) meses, conforme consta nos autos do PA-PRO-2021/02877.// Valor do aditivo: A presente prorrogação não acarretará dispêndios financeiros, visto que ela visa somente a manutenção da garantia técnica contratual, conforme termo de referência.//Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 07/12/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 888736

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021/TJPA //
Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a NORTE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.946.404/0001-75 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio do Fórum Cível de Belém, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº 005/2021, para o item 1 // Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 06 (seis) meses // Vigência do aditivo: início em 11/12/2022 e término em 10/06/2023 // Dotação Orçamentária: 04.102.02.061.1417.8644; 04.102.02.061.1417.8645; 04.102.02.061.1417.8646; 04.101.02.061.1417.8173; 04.101.02.061.1417.8174; 04.101.02.061.1417.8175; Elemento de despesa: 339030 e 339039; Fonte: 0118 e 0101 // Data da assinatura: 09/12/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 887748

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/TJPA/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 14 de dezembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 887626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 076/TJPA/2022, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas em soluções de infraestruturas de rede para o fornecimento de soluções de redes de alta disponibilidade, para atender ambientes de interconexão do Datacenter, rede Metropolitana e demais unidades remotas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviços de instalação e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 15/12/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 888548

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.670, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer nº 095/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 021014/2022. R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100091	LUIZ EDUARDO SOUZA CORREA	Motorista TCE-CA-403	D	03	Motorista TCE-CA-403	D	04	03/12/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 888593

PORTARIA Nº 39.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Memorando nº 253/2022 - CPAD, anexo ao Expediente nº 020993/2022; R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv.	Cargo Enquadramento	CI	Nv.	
0695335	MÁRCIA BASTOS NAIF DAIRES	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE-CT-603	D	03	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE -CT-603	D	04	03/12/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 888237

PORTARIA Nº 39.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Memorando nº 251/2022 - CPAD, anexo ao Expediente nº 020992/2022; R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv.	Cargo Enquadramento	CI	Nv.	
0100059	ALBINA MARIA DOS REIS LEITÃO	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE -CT-603	D	03	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE-CT-603	D	04	03/12/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 888251